



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

- c) a repressão intensificada dos jogos de azar nas imediações das escolas;
- d) a regulamentação do uso das vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, com especial atenção aos limites de velocidade e à sinalização adequada.

Art. 4º Art. 4 Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável para implementar em 60 dias:

I - programas sociais / comportamentais (como prevenção da violência, anti-bullying, resolução de conflitos e programas de gerenciamento de sala de aula) para proporcionar aos alunos expectativas claras e habilidades sociais e comportamentais apropriadas no sentido de controlar a raiva, resolver conflitos e melhorar as normas e ambiente da sala de aula.;

II - ações que priorizem pela qualidade da manutenção do ambiente interno das unidades escolares de modo a facilitar a aplicação dos procedimentos que garantam a segurança. Devendo atentar para: Pátios e outras áreas de uso comum livres de objetos que possam obstruí-los; Adequação da iluminação; Não permitir o acúmulo de objetos inservíveis em áreas impróprias; Manter a capina ou a poda em vegetação de modo rufino; Atentar para que cercas e muros estejam sempre em bom estado de conservação.

III - Em relação ao ambiente externo impelmentar ações visando: Iluminação pública de qualidade; coleta de lixo periódica; estar atento à movimentação de pessoas, nas proximidades, que não fazem parte da comunidade escolar e exibem atitude suspeita, principalmente no horário de entrada e saída dos alunos, providenciando o acionamento da Guarda Municipal, Polícia Militar pelo fone 190 ou celular da viatura de área; proibir a permanência de vendedores ambulantes que fazem ponto nas portarias;

IV - Em relação ao acesso nas escolas, ações devem ser direcionadas para: Manter uma única entrada de veículos, estabelecendo controle das

Centro Administrativo - Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

veículos que se utilizam do estacionamento; Cuidar para que o portão externo de acesso à rua e o portão de acesso ao pátio interno da unidade permaneçam fechados, devendo ser abertos somente nos horários de início e término de cada turno, supervisionado por um servidor designado pela direção da escola para esse fim; Nas casas de visitante, este deverá, previamente, dar ciência à direção escolar sobre a visita e aguardar a autorização do responsável por sua entrada nas dependências da escola; O acesso de pessoas nos horários entre os turnos se dará em conformidade com o procedimento a ser adotado para o funcionamento do registro de acesso.

Art 5. Aos professores e demais profissionais da educação deverão: denunciar o consumir drogas e ou bebidas alcoólicas nas imediações ou dentro das escolas; Evitar comportamentos impulsivos; orientar os alunos para evitar qualquer tipo de comida ou bebida oferecida por pessoas estranhas; Não aceitar carona de estranhos; Ao chegar e sair da escola, andar acompanhado de colegas de maneira comportada; Ao verificar a presença de estranhos na escola informar, imediatamente, a um funcionário e/ou professor; Evitar correrias em corredores e escadas; Utilizar, discretamente, aparelhos celulares e objetos de valor ao sair da escola evitando o interesse de marginais; Não aceitar substâncias estranhas: comprimidos, folhas ou algo parecido que possam ser tóxicas; Respeitar e atender às orientações de diretores, professores e funcionários da escola; Não permitir a saída dos alunos no intervalo das aulas; Informar, imediatamente, ao Coordenador e/ou Diretor, qualquer indisposição e mal-estar entre alunos e entre estes e os professores; Não utilizar transporte escolar clandestino; Ao utilizar ônibus coletivo, comportar-se de maneira adequada, evitando práticas de "marcegos", "surf", "bataques" e não colocar os pés nas cadeiras; Não levar armas para escola, como facas, estiletes, revólveres, ou qualquer outro objeto capaz de lesionar alguém; Prestar bastante atenção nas palestras e orientações proferidas pelos

Centro Administrativo - Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

agentes de segurança; Ter o Guarda Municipal ou Policial Militar como um amigo, jamais como um inimigo; Ao ver uma abordagem da polícia, manter distância; Não se envolver em brigas, discussões ou rixas; Pedir aos pais para comparecerem às reuniões nas escolas; Deslocar-se diretamente de sua casa para a escola e vice-versa, salvo quando autorizados pelos pais; Quando ameaçados por pessoas estranhas informar, imediatamente, à Guarda Municipal, Polícia Militar, aos pais e a direção da escola; Comportar-se sempre de maneira segura e cautelosa, evitando discussões, brigas e mal-entendidos; Ao fazer trabalhos em grupo na casa de algum amigo, ou na própria escola, informar antecipadamente aos pais.

Art. 6 - A secretaria de Educação deverá mensalmente elaborar uma relatório de monitoramento das ações de segurança pública sob sua responsabilidade e encaminhar para o observatório de segurança pública do município.

Art. 7 - Fica a secretaria de Obras obrigada a apresentar em dias projeto de monitoramento eletrônico em todas as escolas da rede municipal de Altos.

Art. 8 - este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS /PI, 28 DE ABRIL DE 2023.

MAXWELL PIRES FERREIRA:
78789613368

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito do Município de Altos-PI

ID: 9FD6FB2970004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 511/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança Pública, no município de Altos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS(PI), MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Seção I

DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-COMSEG do Município de Altos - PI, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.

Parágrafo único. O conselho fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública ou na ausência desta ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Compete ao Conselho:

- I - sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito do Município;
- II - fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;
- III - acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestado à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
- IV - sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;
- V - sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;
- VI - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
- VII - opinar, previamente, sobre a realização de Planos, programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;
- VIII - elaborar o seu Regimento Interno;

Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora da Fátima, Nº 4446 Q-D Lote 1, Conjunto Primavera
CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
Altos - Piauí WhatsApp: (86) 99490-1463 / e-mail: gabinete@altospi.gov.br

(Continua na página seguinte)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

IX - outras atividades correlatas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública compor-se-á, paritariamente, de 12 (doze) membros designados pelo Prefeito, sendo:

I - 07 (sete) indicados pelo Poder Executivo, assim representados:

- a) Secretaria Municipal de Segurança Pública ou na ausência deste o Chefe de Gabinete;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- d) Câmara Municipal de Vereadores de Altos;
- e) Conselho Tutelar;
- f) Defesa Civil;
- g) Polícia Civil;

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada relacionada à área de segurança pública assim representada:

- a) OAB;
- b) Associações de Bairros;
- c) Sindicatos;
- d) Clubes Recreativos;
- e) Representação Comunidade Escolar;

§ 1º Para cada titular será indicado o respectivo suplente.

§ 2º Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução uma vez por igual período.

§ 3º O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário será realizado através de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 4º O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 4445 Q-B Lote 1, Conjunto Primavera
CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
Altos - Piauí WhatsApp: (86) 99490-1463 / e-mail: gabinetealtos@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º A Secretaria Municipal das Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecendo ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

Art. 10. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Art. 11. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. O Poder Executivo, por decreto, regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Altos - PI, 28 de abril de 2023.

MAXWELL PIRES FERREIRA
78789613388

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos/PI

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS DE SOUSA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 4445 Q-B Lote 1, Conjunto Primavera
CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
Altos - Piauí WhatsApp: (86) 99490-1463 / e-mail: gabinetealtos@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Parágrafo único: O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

**Seção II
DO FUNDO**

Art. 6º É criado o Fundo de segurança pública e de combate à violência e à criminalidade do Município de Altos, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança pública e de combate à violência e a criminalidade.

Art. 7º Constituem recursos do Fundo:

- I - os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;
- II - os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;
- III - os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou as entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação;
- IV - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;
- V - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento dos objetivos previstos no art. 5º desta Lei.

Art. 8º O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública ou na ausência desta, o Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 4445 Q-B Lote 1, Conjunto Primavera
CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
Altos - Piauí WhatsApp: (86) 99490-1463 / e-mail: gabinetealtos@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

	Atores	Competências/Responsabilidades
1	Prefeito(a)	<ul style="list-style-type: none"> • Alinhar com secretários suas atribuições no âmbito do Plano Municipal de Segurança; • Acompanhar e cobrar a execução das ações dos atores estratégicos; • Redirecionar estratégias e validar alternativas, caso necessário;
2	Secretário(a) de Segurança e Chefe de Gabinete do Prefeito	<ul style="list-style-type: none"> • Alinhar com os atores operacionais suas atribuições no âmbito do Plano Municipal de Segurança; • Acompanhar e cobrar a execução de ações das equipes responsáveis pelas seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"> > Contratação de pessoal para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Segurança; > Aprimoramento da estrutura de comunicação entre agentes de segurança; > Aumento a presença da Guarda Municipal em horários/locais de maior incidência de crimes; > Criação do Observatório que estrutura e analisa dados de crime e violência no município; > Criação Centro Integrado de Operações e Controle; > Implementação de um currículo de formação continuada para Guarda Municipal; > Criação de concurso para Guarda Municipal e fluxo de entrada gradual; > Criação de um sistema de metas para Guarda Municipal <ul style="list-style-type: none"> • Redirecionar estratégias, caso necessário, e repassar atualizações estruturadas para o(a) Prefeito(a).
4	Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar e cobrar a execução de ações das equipes responsáveis pelas seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"> > implementação de programas de apoio financeiro, psicológico e jurídico para mulheres vítimas de violência; > Garantia de acesso a abrigos para mulheres vítimas de violência; > implementação de plano de patrulhamento para vítimas que estão em cumprimento de medida protetiva e demais casos de violência contra a mulher (Ex. Patrulha Maria da Penha); > Expansão da campanha de conscientização e prevenção à violência doméstica; > implementação de programas com foco na conscientização e responsabilização do comportamento violento do agressor; > implementação de programas de identificação e de denúncia de violência doméstica para crianças e adolescentes dentro das escolas; > Atuar proativamente junto com Conselho Tutelar nos casos de violência doméstica contra crianças e adolescentes; <ul style="list-style-type: none"> • Redirecionar estratégias, caso necessário, e repassar atualizações estruturadas para o(a) Prefeito(a).

Centro Administrativo - Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

5	Secretário(a) Municipal de Educação	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar e cobrar a execução de ações das equipes responsáveis pelas seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"> Implementação de um currículo de intervenção educacional de alta qualidade em tempo integral nos espaços de desenvolvimento infantil de 0 até 5 anos de idade; Ampliação da oferta de creches e espaços de desenvolvimento infantil; Ampliação do turno escolar com atividades de reforço de aprendizagem e de esporte com foco em alunos com baixo rendimento escolar; Implementação de programas de acompanhamento e capacitação de responsáveis legais, em situação de alta vulnerabilidade social, para manter e promover a saúde desde a gestação até os 5 anos de idade; Ampliar o turno escolar com atividades de reforço de aprendizagem e de esportes com foco em alunos com baixo rendimento escolar; Implementação do sistema de identificação precoce para alunos com risco de abandono escolar e direcionar acompanhamento; Implementação de programas e currículos voltados para reduzir o cometimento impulsivo e automático; Implementação de programa de acompanhamento de jovens. <ul style="list-style-type: none"> Redirecionar estratégias, caso necessário, e repassar atualizações estruturadas para o(a) Prefeito(a).
6	Secretário(a) Municipal de Obras	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar e cobrar a execução de ações das equipes responsáveis pelas seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento de parcerias com instituições (ex. CREA, CRESCE) para identificar e controlar construções irregulares e sua comercialização; Alocação de equipe para demolição de construções irregulares identificadas; Melhoria da iluminação e ordenamento público; Instalação de câmeras de vigilância em pontos estratégicos; Estabelecimento de parceria com a Polícia Civil e com o Ministério Público para envio de provas de estruturas criminosas voltadas para ocupação irregular; Demarcação e cercamento as áreas públicas municipais desocupadas; Implementação programas de habitação popular em pequena escala e integrada com a cidade. <ul style="list-style-type: none"> Redirecionar estratégias, caso necessário, e repassar atualizações estruturadas para o(a) Prefeito(a).

7.2 Atores operacionais

O mapa de atores operacionais compreende os agentes responsáveis pela operacionalização dos projetos propostos.

A seguir, será apresentado o mapa de atores operacionais e suas respectivas

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

atribuições de acordo com as atividades propostas pelo Plano Municipal.

Atores	Competências/Responsabilidades
1. Direção de Postura Municipal	<ul style="list-style-type: none"> Informar e aplicar o código de postura municipal; Fiscalizar transportes irregulares; Apreender veículos irregulares; Multar e rebocar veículos parados em locais proibidos.
2. Guarda Municipal	<ul style="list-style-type: none"> Implantar plano de patrulhamento para vítimas que estão em cumprimento de medidas protetivas e demais casos de violência contra a mulher (Ex. Patrulha Maria da Penha); Implantar o Plano de Patrulhamento Integrado.
3. Guarda Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> Implementar medidas de segurança para coletar reclamações e explicar medidas de segurança em alta temporada.
4. Defesa Civil	<ul style="list-style-type: none"> Implementar medidas de segurança para coletar reclamações e explicar medidas de segurança em ventos públicos.
5. Centro Integrado de Operações e Controle	<ul style="list-style-type: none"> Instalar câmeras para captação das placas dos veículos nas principais entradas e saídas da cidade e utilização de sistema de inteligência conectado com os sistemas de Governo do Estado e da PRF (cercamento eletrônico).
6. Observatório da Violência	<ul style="list-style-type: none"> Monitorar e qualificar os dados no município, sobretudo de crime e violência.

ressalta-se que os mapas de atores apresentados se referem aos componentes que deverão executar a estrutura de Gestão e Governança. Dessa forma, a próxima seção se dedicará a desenvolver a estratégia desta com menção aos incentivos e direcionamento aos desafios que podem surgir ao longo do processo.

7.4 - Fóruns de Gestão

As políticas de gestão para resultados definem uma estrutura de metas, que podem ser monitoradas ao longo do processo, bem como resultados mensuráveis, a fim de nortear o processo de tomada de decisão. Para isso, são utilizados indicadores que permitem verificar a aderência entre o planejado e o executado, e se as ações previstas foram capazes de gerar os resultados pretendidos.

Esta seção elabora uma estratégia de governança e gestão a fim de viabilizar a implementação do Plano Municipal de Segurança de Altos. Para isso, o processo de articulação e coordenação do Plano deve se basear na realização de encontros periódicos com todos os agentes envolvidos com a política de segurança pública na cidade. Os encontros serão uma

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

ferramenta de monitoramento da evolução dos indicadores e metas. Além disso, através dos encontros, será possível apresentar os desafios e encontrar saídas estratégicas para cada novo obstáculo que possa surgir. Para isso, propõe-se que sejam realizados encontros em dois níveis: nível estratégico e nível operacional.

7.4.1 – nível estratégico

O fórum a nível estratégico corresponderá ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M), a ser criado como modelo de gestão defendido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Esta instância tem como objetivo primordial ser um espaço de interlocução permanente entre as instituições do sistema de justiça criminal e as instâncias promotoras da segurança pública no âmbito local, sem prejuízo das respectivas autonomias e sem qualquer tipo de subordinação funcional ou política, visando reduzir a violência e criminalidade no município. O GGI-M será uma ferramenta de gestão que reunirá o conjunto de instituições que incide sobre a política de segurança no município, promovendo ações conjuntas e sistêmicas de prevenção e enfrentamento da violência e criminalidade e aumentando a percepção da segurança por parte da população.

Destaca-se também que a participação do(a) Prefeito(a) nas reuniões do nível estratégico é imprescindível. Isto porque sua presença é vista como uma oportunidade de diversos agentes da execução do plano de segurança estarem frente a frente com o principal tomador de decisão do executivo municipal. Esse tipo de encontro permite que sejam feitas prestações de contas, firmamento de acordos e compromissos com as autoridades como novos investimentos e redirecionamento de ações. Ademais, a presença do(a) Prefeito(a) oferece também prestígio e engajamento dos setores relacionados ao Plano. Cabe à Prefeita ou Prefeito liderar a reunião do nível estratégico. A reunião é uma oportunidade para o(a) Prefeito(a) cobrar os secretários do poder municipal sobre a execução dos projetos e solicitar apoio de outras instituições de segurança que não estão sobre sua responsabilidade. Trata-se de um momento definido para alinhar o trabalho conjunto e todos poderem mostrar seu comprometimento em promover a segurança pública do município. Sugere-se a seguinte pauta para a reunião do nível estratégico:

a) Breve apresentação dos indicadores de crime e violência do município e o status de cumprimento das metas produzidos pelo Observatório;

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

b) Exposição sobre os fatores conjunturais que podem ter afetado os indicadores de crime e violência e as medidas tomadas para solucionar os problemas;

c) Apresentação pelos gestores dos Projetos Estratégicos do status de execução dos projetos e solicitação de coordenação e apoio para a execução dos projetos;

d) Discussão sobre problemas concretos cuja resolução necessita de coordenação entre as agências de segurança pública e estabelecimento de compromissos para resolvê-los.

7.4.2 – nível operacional

A reunião do nível operacional deve ser pautada pela resolução de problemas criminais e de violência divulgados pelos relatórios do Observatório. A avaliação periódica dos indicadores viabilizará a proposição de melhorias, ações, processos e projetos para alcance de melhores índices.

O monitoramento contínuo e sistemático da execução do plano através dessas reuniões periódicas garantem o principal incentivo para sua execução. Não está previsto o pagamento de bonificação financeira pelo cumprimento das metas. Entretanto, o município pode criar momentos para que o trabalho dos agentes em torno do cumprimento das metas seja reconhecido, como cerimônias de concessão de medalhas.

Outro ponto crucial para o resultado positivo do Plano Municipal é o comprometimento com a transparência e participação social. Para isso, sugere-se a participação do Conselho Municipal de Segurança. Tais conselhos são responsáveis pela comunicação entre a sociedade civil e as Secretarias de Estado de Polícia Civil e de Polícia Militar, atuando como colaboradores voluntários, não remunerados e comprometidos com a redução da violência, da criminalidade e com a paz social. Assim, sugere-se a participação regular do Secretário de Segurança ou chefe de gabinete do prefeito em todas as reuniões do Conselho, que ocorrem mensalmente. Isso permitirá promover transparência quanto à evolução do Plano Municipal, além de captar as demandas e impressões da população. Sugere-se também aos conselhos o acompanhamento das ações do Plano Municipal, além da proposição de diretrizes sob o ponto de vista social.

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)

